



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.735 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do SAMAE, na importância de R\$ 11.600,58 (Onze mil e seiscentos reais e cinquenta e oito centavos), para as Dotações abaixo especificadas:

Órgão: 10 – SAMAE

Unidade: 01 – Sistema de Água e Esgoto

Funcional: 17.512.0111.2.030– Manutenção do SAMAE

18 – 3.1.71.00.00.00.06000-	Transferência a Consórcios Públicos.....R\$	4.640,23
17 – 3.3.71.00.00.00.06000-	Transferência a Consórcios Públicos.....R\$	4.640,23
16 – 4.4.71.00.00.00.06000-	Transferência a Consórcios Públicos.....R\$	2.320,12

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação total das dotações abaixo especificadas:

Funcional: 17.512.0111.2.030– Manutenção do SAMAE.

13 – 3.1.70.00.00.00.06000-	Transf. a Inst. Multigovernamentais.....R\$	4.640,23
12 – 3.3.70.00.00.00.06000-	Transf. a Inst. Multigovernamentais.....R\$	4.640,23
11 – 4.4.70.00.00.00.06000-	Transf. a Inst. Multigovernamentais.....R\$	2.320,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timbé do Sul, 15 de Novembro de 2014.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---